



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-PP/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, por este edital e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará SESSÃO PÚBLICA na Sede do Município de Marcelino Vieira/RN, para processar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 030-PP/2018 – SRP, do tipo MAIOR DESCONTO EM CADA LOTE, por PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, destinada à contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Peças e Acessórios Automotivos de Reposição novos para a manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves, Pesados e Utilitários, mediante MAIOR DESCONTO EM CADA LOTE, por PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o preço das peças e acessórios, aplicados nas tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionários, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, conforme especificações do Termo de Referência, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 030-PP/2018 – SRP

TIPO: Menor Preço (Maior Desconto) por Lote

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN,

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 05 de Julho de 2018

HORÁRIO: 08h30min

Observação: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas para reposição dos veículos pertencentes à frota deste município de Marcelino Vieira/RN, conforme discriminados nos seus ANEXOS, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse.

2 DOS ANEXOS

- 2.1 **Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados, conforme os modelos no Anexo V das Declarações:**

- a) Declaração de que a proponente adquiriu, conhece e cumpre os requisitos de habilitação
- b) Declaração de Superveniência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- c) Declaração de Trabalho Infante-juvenil;
 - d) Declaração de que a empresa está idônea juntos à União, ao Estado e ao Município
 - e) Declaração que o licitante se enquadra na categoria ME/EPP, a empresa licitante deverá entregar uma via junto aos documentos de Credenciamento;
 - f) Declaração de Proposta Independente - a empresa licitante deverá entregar uma via junto a Proposta
 - g) Declaração da inexistência de vínculo e parentesco;
- 2.1.1 Modelo do Credenciamento
- 2.1.2 A DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA ME/EPP deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal (para se beneficiar das Leis Complementares nº 123 e nº 147, a empresa licitante deverá entregar uma via junto aos documentos de Credenciamento e outra via junto ao envelope nº 02 – Documentos de Habilitação). Caso não apresenta a presente Declaração ou documento equivalente que comprove o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na fase de lances não será lhe concedido os benefícios das Leis Complementares nº 123 e nº 147, como critério de desempate, na preferência para a sua contratação.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível como o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.
- 3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:**
- 3.2.1 Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da lei 8.666/93;
 - 3.2.2 Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da administração pública;
 - 3.2.3 Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da lei nº 11.101/2005;
 - 3.2.4 Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da lei nº 11.101/2005;
 - 3.2.5 Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. Iv, do art. 87, da lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, dos poderes legislativo, executivo e judiciário da união, estados, distrito federal e municípios;
 - 3.2.6 Que não apresente em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:**
- 4.1.1 Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
 - 4.1.1.1 Documento oficial de identificação do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 4.1.1.2 Empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresa Mercantis competente (Junta Comercial);
- 4.1.1.3 Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil da Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 4.1.1.4 Sociedade por ações (sociedade anônimas): além dos documentos exigidos no item 4.1.1.3, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.5 Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 4.1.1.6 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.7 Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO V;
- 4.1.1.8 Declaração que se enquadra na categoria ME/EPP, conforme modelo constante do ANEXO V, se for o caso para se beneficiar dos incentivos da Lei Complementar nº 123, com suas alterações posteriores.
- 4.1.2 Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:
- 4.1.2.1 Documento oficial de identificação do procurador;
- 4.1.2.2 Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO V), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão e ao Registro de Preços;
- 4.1.2.3 Documentos exigidos nos itens 4.1.1.2 a 4.1.1.8.
- 4.2 O representante da licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.
- 4.3 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vetada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
- 4.4 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.
- 4.5 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ

MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-PP/2018 - SRP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

5.2 A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, devendo, obrigatoriamente, indicar:

5.2.1 O preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

5.2.1.1 Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.

5.2.2 Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;

5.2.3 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.2.4 Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência; e,

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

5.5 Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: marca, modelo e/ou referência.

5.6 Todos os documento e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.7 A simples participação no certame implica:

5.7.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,

5.7.2 Compromisso da licitante de fornece os itens pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 5.9 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação.
- 5.10 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.
- 5.11 Aberta a seção pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ

MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-PP/2018 - SRP

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.2 A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas.

6.3 Habilitação Jurídica:

- 6.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- 6.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- 6.3.4 Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.
- 6.3.5 Regularidade Fiscal
- 6.3.6 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.3.7 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.8 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.10 Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.3.11 Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

6.3.12 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

6.4 Qualificação técnica:

6.4.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, ou provado, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação, descrevendo o objeto comum.

6.5 Qualificação econômico-financeira:

6.5.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.

6.6 Outros:

6.6.1 Declaração de que a proponente adquiriu, conhece e cumpre os requisitos de habilitação

6.6.2 Declaração de Superveniência (ANEXO V do edital);

6.6.3 Declaração de Trabalho Infante-juvenil (ANEXO V do edital);

6.6.4 Declaração de que a empresa está idônea juntos à União, ao Estado e ao Município (ANEXO V do edital);

6.6.5 Declaração da inexistência de vínculo e parentesco (ANEXO V do edital);

6.7 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, através de consulta via internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

6.8 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.10 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 8.538/2015.

7 DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos às aquisições de bens e serviços comuns de serviços futuros da Administração Pública.

7.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigatório, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).
- 7.3 A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
 - 7.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.
 - 7.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio município de MARCELINO VIEIRA.
 - 7.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.
 - 7.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal afirmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços, em igualdade de condições.
 - 7.8 Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de prestação de serviços nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
 - 7.9 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contados a partir da data de convocação; o aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 7.10 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
 - 7.11 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no art. 81 da Lei 8.666/93.
 - 7.12 A contratação junto ao prestador de serviços registrados, após a informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento similar, conforme o caso.
 - 7.13 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013.
 - 7.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

8 DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 4.4 e 6.9, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.
- 8.2 **No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope nº 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- 8.2.1 A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- 8.2.2 No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- 8.2.3 Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (MENOR PREÇO POR LOTE), para conhecimento de todos;
- 8.2.4 Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- 8.2.5 Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), com sua melhor proposta;
- 8.2.6 Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos no subitem anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- 8.2.7 Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseando no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 8.2.8 Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.9 Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos no subitem 8.2.7, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- 8.2.10 Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.11 Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará aos procedimentos fixados no subitem 8.2.7, e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- 8.2.12 Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; nesta caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 8.2.13 Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- 8.2.14 Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 8.3 No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

9 DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- 9.1.1 Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- 9.1.2 Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 9.1.3 A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- 9.1.4 Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- 9.1.5 Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o lote cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo item ou lote desclassificado;
- 9.1.6 Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- 9.1.7 Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- 9.1.8 No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR LOTE, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;
- 9.1.9 O Pregoeiro vai analisar a proposta do licitante observando o maior desconto oferecido para cada item no lote;
- 9.1.10 A classificação das propostas observará o valor que foi obtido após os descontos correspondentes.

9.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- 9.2.1 O licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
 - 9.2.2 Será inabilitada a empresa que não atender a quaisquer das exigências estipuladas no capítulo 6 deste ato convocatório;
 - 9.2.3 Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 17.3 e 17.5, será inabilitado;
 - 9.2.4 Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via internet (quando isso dependa a sua validade) será inabilitado;
 - 9.2.5 Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponha em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispões a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1 Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

12 DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 12.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.
- 12.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 12.3 Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.
- 12.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.
- 12.7 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 12.8 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

13 DO CONTRATO

- 13.1 O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de serviço, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.
- 13.2 O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de serviço, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.
- 13.3 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.
- 13.4 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 13.5 Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 7.11, que se recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Decreto 7.892/2013).

14 DA PUBLICIDADE

- 14.1 O presente edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – e, quando houver recursos provenientes da União, pelo Diário Oficial da União.
- 14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.
- 14.3 A ARP será publicada, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 15.1.1 Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração
- 15.1.2 Outras Unidades Orçamentárias, conforme o caso
- 15.1.3 Fontes de Recursos: A despesa correrá por conta do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, ICMS e outros.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) ou no contrato a ser celebrado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § °, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de MARCELINO VIEIRA/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vetada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.
- 17.4 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 17.5 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:**
- 17.5.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- 17.5.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- 17.5.3 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 17.5.4 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- 17.6 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vetada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta de preços.
- 17.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 17.8 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 17.9 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.
- 17.10 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 17.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.
- 17.12 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 19 de Junho de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO Nº 030-PP/2018 – SRP

1 DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas para reposição dos veículos pertencentes à frota deste município de Marcelino Vieira/RN.

2 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O VALOR ESTIMADO PARA GASTO.

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PEÇAS						
Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	ITEM	VALOR ESTIMADO
01	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS CAIO II 15190	2012	OJX9126	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	40.000,00
02	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS CAIO II 15190	2012	NOU1178	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	40.000,00
03	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS CAIO II 15190	2010/ 2011	MOA7767	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	40.000,00
04	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS MARCOPOLO 15190	2015	QGE8893	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	22.000,00
05	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS MARCOPOLO 15190	2014	QGE8883	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	21.000,00
06	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS ST MB	2016	QGE02925	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	19.000,00
SUB TOTAL						182.000,00

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS – PEÇAS						
Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	ITEM	VALOR ESTIMADO
01	FORD	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA	2013	S/ PLACA	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	29.000,00
02	FORD	CAMINHÃO 1319 TOCO CAÇAMBA	2012	NOG5934	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	38.000,00
03	VOLKSWAGEN	GOL	2011/20 12	NOE9658	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	14.500,00
SUB TOTAL						81.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – PEÇAS						
Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	ITEM	VALOR ESTIMADO
01	DURA STAY	CAMINHÃO PIPA	2013	S/ PLACA	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	30.000,00
02	CHEVROLET	PRISMA	2013	MNR4350	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	21.000,00
SUB TOTAL						51.000,00

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – PEÇAS						
Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	ITEM	VALOR ESTIMADO
01	FIAT	FIORINO AMBULÂNCIA	2009/2010	NNR3309	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	17.000,00
02	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	NNJ8432	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	18.500,00
03	FIAT	DUCATO TECFORM CLASS CD2	2009	NZC7215	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	27.000,00
04	HONDA	MOTO CG 125	-	NNJ5619	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	3.000,00
05	VOLKSWAGEN	SAVEIRO AMBULÂNCIA TECFORM AB1	2018	QGR8150	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	6.000,00
SUB TOTAL						71.500,00

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DE AGRICULTURA – PEÇAS						
Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	ITEM	VALOR ESTIMADO
01	CATERPILLAR	RETROESCAVA DEIRA	2012	-	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	82.000,00
02	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA	-	-	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	85.000,00
03	CATERPILLAR	PÁ-MECÂNICA	-	-	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	62.000,00
04	VALTRA	TRATOR A750	2011	-	Fornecimento de peça	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

					original. Base de preço: tabela do fabricante.	
05	VALTRA	TRATOR A850	2010	-	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	38.000,00
06	VALTRA	TRATOR BM 100	2010	-	Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	40.000,00
SUB TOTAL						343.000,00

- 2.1 O valor máximo para as peças são de **729.000,00 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS)**.
- 2.2 Os percentuais de descontos para as peças foram estabelecidos mediante averiguação da média em que outros órgãos da Administração Pública vem habitualmente contratando para o mesmo objeto.
- 2.3 Conceitos de tipos de peças: Peças Novas: Considera-se novas as peças de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelo veículo, com garantia fornecida pelo contratado.

3 PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS

3.1 JUSTIFICATIVA

- 3.1.1 Suprir as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.
- 3.1.2 Cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

3.2 VALOR ESTIMADO

- 3.2.1 O valor estimado para esta contratação é de aproximadamente: R\$ 729.000,00 (Setecentos e vinte e nove mil reais), podendo, nas fases seguintes deste processo licitatório, usando como referência os preços praticados pela AUDATEX, **podendo sofrer alterações para mais ou para menos.**

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PEÇAS			
Nº	Descrição dos Veículos	Unidade	Desconto (%)
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAIO II 15190, MOTOR: MAN, 2012 PLACA: OJX9126. Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante		
02	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, CAIO II 15190, 2012, MOTOR: MWM S12, PLACA: NOU1178, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante		
03	ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAIO II 15190, 2010/2011, MOTOR: MWM S12, PLACA: MOA7767 Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
04	ÔNIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO 15190, 2015, MOTOR: MAN, PLACA: QGE8893, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
05	ÔNIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO, 15190, 2014, MOTOR: MAN,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

	PLACA: QGE8883, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
06	SAVEIRO VOLKSWAGEN, CS ST, MB1.6, 2016, PLACA: QGE02925, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
Valor do percentual para o lote			182.000,000

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS – PEÇAS			
Nº	Descrição dos Veículos	Unidade	Desconto (%)
01	CAMINHÃO TRUCK FORD (CAÇAMBA), 2629,6X4, 2013, S/ PLACA: OWE 5836, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
02	CAMINHÃO 1319 TOCO (CAÇAMBA), 2012, PLACA NOG5934: Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
03	GOL VOLKSWAGEN, MOTOR 1.0 POWER, 2011/2012, PLACA: NOE9658, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
Valor do percentual para o lote			

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – PEÇAS			
Nº	Descrição dos Veículos	Unidade	Desconto (%)
01	DURA STAY, (CAMINHÃO PIPA), INTERNATIONAL, 2013, S/ PLACA, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
02	PRISMA, CHEVROLET, MOTOR: GM POWER 1.4, 2013, PLACA: MNR4350, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante		
Valor do percentual para o lote			

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – PEÇAS			
Nº	Descrição dos Veículos	Unidade	Desconto (%)
01	FIORINO FIAT, AMBULÂNCIA, MOTOR 1.0, FIRE, 2009/2010, PLACA: NNR3309, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
02	UNO MILLE, ECONOMY MOTOR 1.0, FIRE, 2009/2010, PLACA: NNJ8432, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
03	DUCATO, FIAT, TECFORM CLASS CD2, MOTOR 2.8, 2009, PLACA: NZC7215, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
04	MOTO CG HONDA 125, PLACA: NNJ5619 Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
05	SAVEIRO, VOLKSWAGEN (AMBULÂNCIA) TECFORM AB1, 2018, PLACA QGR8150, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
Valor do percentual para o lote			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DE AGRICULTURA – PEÇAS			
Nº	Descrição dos Veículos	Unidade	Desconto (%)
01	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR, 416E, 2012, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	
02	MOTONIVELADORA, NEW HOLLAND, MODELO: RG 140.B, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	
03	PÁ-MECÂNICA, HYUNDAI, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	
04	TRATOR A750, VALTRA, 2011, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	
05	TRATOR A850, VALTRA, 2010. Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	
06	TRATOR BM 100, VALTRA, 2010. Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	
Valor do percentual para o lote			

4 ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

- 4.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novas e sem uso prévio.
- 4.1.1 A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento deste, tais como:
- 4.1.2 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos;
- 4.1.3 Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços, salvo se eventualmente ofertado pela subcontratada.
- 4.1.4 A contratada deverá atender eventualmente, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.5 As peças e acessórios fabricados do Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos. Também se incluem neste caso qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independentemente da origem do veículo.
- 4.1.6 As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo Preço de Tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.
- 4.1.7 As peças e acessórios serão fornecidos pelo menos preço obtido junto ao mercado, devendo ser fornecido 3 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributo que incorram à empresa. Este ressarcimento deverá constar na Nota Fiscal de material relativa ao mês de ocorrência ao evento. A aquisição dependerá de prévia autorização do fiscal do contrato.
- 4.1.8 Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

4.1.9 A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

4.2 Todas as peças substituídas e serviços prestados deverão ser referenciados pela base de preços que é a tabela do fabricante e sob as quais incidirá os descontos apresentados na Proposta de Preços da Licitante, como também, nenhuma substituição de peça ou serviço poderá ser executada sem prévio orçamento, autorizado pela Contratante.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

5.1.1 Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração

5.1.2 Outras Unidades Orçamentárias, conforme o caso

5.1.3 Fontes de Recursos: A despesa correrá por conta do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, ICMS e outros.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 meses. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

7.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

7.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

7.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

7.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

8 DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 8.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos das punição;
- 8.1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

9 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores.
- 9.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.2 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
- 10.3 A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
- 10.4 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

Marcelino Vieira/RN, 19 de Junho de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-PP/2018 – SRP

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 05 de Julho de 2018

HORÁRIO: 05h00min

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças em geral na reposição dos veículos pertencentes à frota deste município de Marcelino Vieira/RN

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, Declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente **Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação**, podemos dizer que:

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a entrega dos itens especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

Tabela da descrição dos itens da Proposta de Preços, conforme Termo de Referência

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PEÇAS			
Nº	Descrição dos Veículos	Unidade	Desconto (%)
01	ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAIO II 15190, MOTOR: MAN, 2012 PLACA: OJX9126. Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante		
02	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, CAIO II 15190, 2012, MOTOR: MWM S12, PLACA: NOU1178, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante		
03	ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAIO II 15190, 2010/2011, MOTOR: MWM S12, PLACA: MOA7767 Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
04	ÔNIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO 15190, 2015, MOTOR: MAN, PLACA: QGE8893, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
05	ÔNIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO, 15190, 2014, MOTOR: MAN, PLACA: QGE8883, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
06	SAVEIRO VOLKSWAGEN, CS ST, MB1.6, 2016, PLACA: QGE02925, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
Valor do percentual para o lote			182.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS – PEÇAS			
Nº	Descrição dos Veículos	Unidade	Desconto (%)
01	CAMINHÃO TRUCK FORD (CAÇAMBA), 2629,6X4, 2013, S/ PLACA: OWE 5836, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
02	CAMINHÃO 1319 TOCO (CAÇAMBA), 2012, PLACA NOG5934: Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
03	GOL VOLKSWAGEN, MOTOR 1.0 POWER, 2011/2012, PLACA: NOE9658, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
Valor do percentual para o lote			

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – PEÇAS			
Nº	Descrição dos Veículos	Unidade	Desconto (%)
01	DURA STAY, (CAMINHÃO PIPA), INTERNATIONAL, 2013, S/ PLACA, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
02	PRISMA, CHEVROLET, MOTOR: GM POWER 1.4, 2013, PLACA: MNR4350, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante		
Valor do percentual para o lote			

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – PEÇAS			
Nº	Descrição dos Veículos	Unidade	Desconto (%)
01	FIORINO FIAT, AMBULÂNCIA, MOTOR 1.0, FIRE, 2009/2010, PLACA: NNR3309, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
02	UNO MILLE, ECONOMY MOTOR 1.0, FIRE, 2009/2010, PLACA: NNJ8432, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
03	DUCATO, FIAT, TECFORM CLASS CD2, MOTOR 2.8, 2009, PLACA: NZC7215, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
04	MOTO CG HONDA 125, PLACA: NNJ5619 Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
05	SAVEIRO, VOLKSWAGEN (AMBULÂNCIA) TECFORM AB1, 2018, PLACA QGR8150, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.		
Valor do percentual para o lote			

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DE AGRICULTURA – PEÇAS			
Nº	Descrição dos Veículos	Unidade	Desconto (%)
01	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR, 416E, 2012, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	
02	MOTONIVELADORA, NEW HOLLAND, MODELO: RG 140.B, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

03	PÁ-MECÂNICA, HYUNDAI, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	
04	TRATOR A750, VALTRA, 2011, Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	
05	TRATOR A850, VALTRA, 2010. Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	
06	TRATOR BM 100, VALTRA, 2010. Fornecimento de peça original. Base de preço: tabela do fabricante.	Peça	
Valor do percentual para o lote			

Validade da proposta: 12 meses

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Dados como: Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agencia: _____ só serão necessários na proposta consolidada da(s) empresa(s) vencedora(s).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias de _____ do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 030-PP/2018 – SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças em geral na reposição dos veículos pertencentes à frota deste município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças em geral na reposição dos veículos pertencentes à frota deste município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
- 2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens dos Lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social e CNPJ			
Endereço			
Contato Telefone		E-Mail	
Responsável e CPF			

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS NO LOTE POR ESTA EMPRESA

Relação						
ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	UNID.	DESCONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

						(%)

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Responsabilizar-se por quais troca de peças que estiver em desacordo com a solicitação realizada, sendo que em nenhum momento o município terá perdas com a troca ou devolução.

4.1.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 4.1.9 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 4.1.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:

- 4.2.1 A entrega será executada de forma parcelada, com recebimento na sede do município sem custos adicionais, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização, com a apresentação dos valores origem dos descontos;
- 4.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 4.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 4.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento, sem custos adicionais ao município.
- 4.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços de venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 4.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.
- 4.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

- 4.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.
- 4.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- 11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- 11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.
- 11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.
- 11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

- 12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - 12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - 12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;
 - 12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
 - 12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- 12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

- 13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas
- 13.3 E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmento, representando **A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, __ de _____ de 2018

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

IV – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO Nº

Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas para reposição dos veículos pertencentes à frota deste município de Marcelino Vieira/RN, conforme Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o a empresa _____ conforme Clausulas a seguir

O Município de Marcelino Vieira/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, considerando a **CONTRATADA** ter sido proclamada vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 030-PP/2018 – SRP, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1 DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

- 1.1 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 030-PP/2018 – SRP, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

2 DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1 Contratação de empresa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas para reposição nos veículos pertencentes à frota deste município de Marcelino Vieira/RN.**
- 2.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino Vieira/RN, do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 030-PP/2018 – SRP, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.

3 DOS PREÇOS E DO VALOR

- 3.1 **PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

3.2 VALOR: o PERCENTUAL global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de R\$ _____ (_____).

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

4.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

4.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

4.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

4.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores.

5.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6 DOS PRAZOS

6.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até 31/12/2018.

6.2 Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos serviços.

6.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

7.1.1 Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração

7.1.2 Outras Unidades Orçamentárias, conforme o caso

7.1.3 Fontes de Recursos: A despesa correrá por conta do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, ICMS e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

8 FONTES DE RECURSOS: A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM, ICMS E OUTROSDA PARALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão.

8.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas.

9.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

9.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

9.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;

9.2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;

9.2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;

9.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;

9.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;

9.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.11 Razões de interesse público.

Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

10.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

10.1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

11.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

11.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

11.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

11.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

12 DO REAJUSTAMENTO

12.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

13.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

13.4 A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

13.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

13.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-PP/2018 – SRP.

13.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

14 DO FORO

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira/RN, __ de _____ de 2018

KERLES Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos - Pregão Presencial Nº 030-PP/2018 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial Nº 030-PP/2018 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Trabalho Infante-Juvenil - Pregão Presencial N° 030-PP/2018 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa – VIR NO CREDENCIAMENTO

d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial N° 030-PP/2018 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, podendo assim gozar de seus benefícios.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)

Carimbo ou Nome e Assinatura do
Contador responsável pela empresa
CRC n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa (VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA)

e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 030-PP/2018 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato no “*subitem 11.3.5*”.

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

f) Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, que seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é (são) empregado(s) do Município de Marcelino Vieira/RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compra objeto da presente licitação.

Que não tem e não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compras objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato credencia o SR. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), para participar do Pregão Presencial Nº 030-PP/2018 – SRP, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-PP/2018 - SRP – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas para reposição dos veículos pertencentes à frota deste município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 05 de Julho de 2018 às 15h00min horas, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, endereço: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 04 de Junho de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29-PP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 04/07/2018 as 08h30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 029-PP/2018, com o objeto: contratação de empresas para futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN.

O Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads/?dir=uploads/EDITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30-PP/2018-SRP**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 05/07/2018 as 08h30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 030-PP/2018-SRP, com o objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios por maior desconto para veículos da frota administrativa municipal de Marcelino Vieira/RN.

O Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço:

<https://marcelinovieira.websiteseguro.com/downloads/?dir=uploads/EDITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2-TP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 10/07/2018 as 08h30min, Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 002-TP/2018, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dona Laura no centro da cidade. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidente da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE
DAS GAMELEIRAS****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023042018PP00008-2018

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de seu Gestor, torna público que após a análise dos documentos apresentados e Parecer Jurídico, que pelo interesse público, torna Revogado o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº 00008-2018 que objetiva: Registro de preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais (Ensino Fundamental/EJA/Creches/Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Centro de Convivência do Idoso /Ação Social, Hospital do Município de Monte das Gameleiras/RN.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão direito a ampla defesa nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo os procedimentos e prazos legais. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 18 de junho de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - PROCESSO Nº 180518PP00059

OBJETO: Fornecimento de um Gabinete Ondontológico completo destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018. DOTAÇÃO: Recursos do Ministério da Saúde 25000.083709/2018-09: Infraestrutura de Equipamento e Material Hospitalar 10.302.0208.1003.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.

PARTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06150/2018 - 15.06.18 - Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda-ME - R\$ 29.000,00

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

O PREGOEIRO DESTA MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 05 de julho de 2018 Pregão Presencial nº 025/18, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de 03 veículos 0 Km 2018 com capacidade para 5 pessoas destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN.

Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 - Centro - Paraná-RN ou no site parana.rn.gov.br.

Paraná-RN 19 de junho de 2018.

GEOVANE FERREIRA ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 47/2018**

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é futura aquisição de uniformes, acessórios e congêneres destinados à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM.

A sessão de disputa será no dia 05 de julho de 2018 às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 724612. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 20 de junho de 2018.

MARIANA GUERREIRO FONSÊCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

Remarcação

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que fica desde já REMARCADO a licitação na modalidade Pregão "Presencial" tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de um Veículo Ambulância tipo "A" (SIMPLES REMOÇÃO), NOVO, ZERO KM, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 27 de Junho de 2018 às 10h:00h, horário local.

O edital e seus anexos está disponível aos interessados (mediante cadastro) na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 19 de Junho de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - PP**

Objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, 08h00min do 04 dia de julho de 2018. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 20 de junho de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**
2º Chamada

Objeto O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 014/2018 2º CHAMADA, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no tocante das ações básicas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido por esta Administração Pública Municipal

São Francisco do Oeste/RN, 19 de junho de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

Aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, vinculados ao convênio 043/2017 junto a SESAP - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, o certame será as 09h00min do dia 04 de julho de 2018.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de junho de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS****EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO nº 9/2018

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADO: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde " FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA" E " SILEUDA MARIA NUNES", conforme termo de referência anexo ao edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10275.997000/1170-10, 10275.997000/1170-12 E 10275.997000/1170-08; com base nos elementos constantes do processo correspondente.

valor do contrato: R\$ 418,50

Data da Assinatura do Contrato: 19 de junho de 2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses. 19/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 - PMT**
2ª Chamada

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM. Objeto: Aquisição de veículo automotor - Tipo Passeio, 0 (zero) Km - para atender às necessidades da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Saúde do Município de Touros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data/hora/local: 03 de julho de 2018, às 9h - Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro - CEP 59.584-000 - Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 20 de junho de 2018

THIAGO ANTUNES BEZERRA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
DECISÃO FEMURN Nº. 02/2018

Dispõe sobre o funcionamento da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN nos dias que especifica, e dá outras providências.

A Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Estatuto da FEMURN

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e **CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECIDE:

Art. 1º O expediente na FEMURN nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FEMURN, em Natal, 15 de junho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Armanda Santos Lima de Oliveira

Código Identificador:512E16AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA Nº 009/2018

Nomeia membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

A **Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 007/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

I – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Titular – Nathalia Raissa se Araujo Cortez

Suplente – Albertina da Guia Lopes de Araújo

II – Secretaria de Educação e Cultura.

Titular - Celússia Maria da Silva Pereira

Suplente - Maria Suely da Silva Pereira

III – Secretaria de Saúde Pública.

Titular - Maria José Alves Dantas

Suplente - José Erivan da Silva

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva disponibilizada pela a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga PORTARIA Nº 016/2017 – SEMTHAS ACARI/RN, 31 DE MAIO DE 2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Acari/ RN, 13 de junho de 2018.

Andrade portadora do CPF nº 016.644.124-41. Franck Jackson de Araújo - Pregoeiro. Remete-se a Administração Processo para análise jurídica e demais providências

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:52C19FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2018.06.18-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.06.18-0001, referente ao Pregão Presencial nº 021-PP/2018-SRP. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para os programas sociais da Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN. Assinam a presente ARP a empresa BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46 vencedora de itens no valor total de R\$ 9.098,40 (Nove mil e noventa e oito reais e quarenta centavos); a empresa D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 vencedora de itens no valor total de R\$ 14.557,50 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); e a empresa FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.584.819/0001-49, vencedora de itens no valor total de R\$ 25.845,20 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Ata assinada pelo Gestor Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e Representantes das empresas contratadas. A ATA de Registro de preços na sua íntegra encontra-se na Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A6FE4F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 04/07/2018 às 08h30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 029-PP/2018, com o objeto: contratação de empresas para futura e provável aquisição de materiais de construção civil, elétrico e hidrossanitário para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e demais Secretarias deste município de Marcelino Vieira/RN. O Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/E-DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DD4D3052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030-PP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 05/07/2018 às 08h30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial Nº 030-PP/2018-SRP, com o objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios por maior desconto para veículos da frota administrativa municipal de Marcelino Vieira/RN. O Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/E-DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail cplpmmv@gmail.com, informando seu CNPJ.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6DB69672

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 308, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação no orçamento do município para ocorrer com as despesas de obrigações com o INSS da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do Art. 74, I da Lei Orgânica do Município e Art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente do município de Marcelino Vieira, na importância de R\$ 262.000,00(Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais), para ocorrer com as despesas das Obrigações Sociais com o INSS da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social, segundo especificações abaixo:

02.007 - SECRETARIA DE SAÚDE
2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 56.000,00

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.046 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 84.000,00
2.087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 87.000,00
2.042 - ATENÇÃO BÁSICA DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 12.000,00
2096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ECD
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 8.000,00

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1079 – PROGRAMA SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS- SCFV
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 8.000,00
2131 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA - SUAS
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º dar-se-ão por anulação das seguintes despesas:

02.003 - SECRETARIA DE FINANÇAS
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
319013.00 – Obrigações Patronais: R\$ 56.000,00